



DECRETO Nº 065/2021-PGMP

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
TOQUE DE RECOLHER NO
MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão *João Wellington de Medeiros Cursino*, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOMP e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.522, de 05 de março de 2021, que “Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO os termos da Decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 0600056-61.2021.8.04.0001, ajuizada pelo Ministério Público do Amazonas em face o Governo do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o conteúdo das constantes atualizações dos boletins administrativos do COVID-19, que visam avaliar o desenvolvimento da pandemia no Município, estes expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Vigilância em Saúde de Parintins.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e no contágio do Coronavírus – COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido o toque de recolher no âmbito do Município de Parintins, passando a vigorar de **09.03.2021** até **23.03.2021**, de segunda a domingo, no horário de 15hs às 05hs do dia posterior.

Parágrafo único. Permanece autorizado o uso do sistema *delivery* para os serviços indispensáveis e classificados pelo Governo do Estado como essenciais, devendo



os estabelecimentos considerados essenciais promoverem a identificação do trabalhador e do serviço que estiver prestando à população.

Art. 2º. No âmbito do Município de Parintins, ficam proibidos:

- I – funcionamento de academias.
- II – prática de esporte coletivo.
- III – demais atividades que não estiverem expressas no art. 2º, do Decreto Estadual nº 43.522, de 5 de março de 2021.

Art. 3º. Permanece autorizado o funcionamento dos postos de combustíveis, em horários além do exposto no art. 1º deste Decreto, na forma de rodízio, limitado o funcionamento de 02 (dois) por escala, conforme ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo único. A limitação constante do *caput* deste artigo não alcança os pontos de venda de combustíveis, localizados na orla do Município de Parintins.

Art. 4º. Continuam suspensos os efeitos dos Decretos Municipais nº 017/2020-PGMP e nº 018/2020-PGMP, **vigorando as normas definidas pela Decisão Judicial e no Decreto Estadual.**

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 08 de março de 2021.

João Wellington de Medeiros Cursino
Prefeito Municipal de Parintins, em exercício



ANEXO I

09 - terça-feira	10 - quarta-feira	11 - quinta-feira	12 - sexta-feira
Posto: Posto Santa Rosa (Av. Nações Unidas, 532, Centro) – MAT 200032	Posto: MUCURIBE (Estrada Odovaldo Novo s/n, Djard Vieira) – MAT 202013	Posto: Posto Oliveira II (Rua Barreirinha, 2730, João Ribeiro) – MAT 204702	Posto: MCD Carvalho (Rua Paraíba, 2857 Emílio Moreira) – MAT 208793
Posto: Posto (Rua Padre Augusto Gianola, 3579, Paulo Correa) MAT 207532	Posto: Posto Avenida (Avenida Amazonas, 1627) – MAT 203821	Posto: Posto União (Rua Jacarandá, 3214, Paulo Correa) – MAT 206474	Posto: Posto da Ponte (Rua Barreirinha, 2815, Emílio Moreira) – MAT 204979
13 - sábado	14 - domingo	15 - segunda-feira	16 - terça-feira
Posto: Posto Santa Rosa (Av. Nações Unidas, 532, Centro) – MAT 200032	Posto: MUCURIBE (Estrada Odovaldo Novo s/n, Djard Vieira) – MAT 202013	Posto: Posto Oliveira II (Rua Barreirinha, 2730, João Ribeiro) – MAT 204702	Posto: MCD Carvalho (Rua Paraíba, 2857 Emílio Moreira) – MAT 208793
Posto: Posto (Rua Padre Augusto Gianola, 3579, Paulo Correa) MAT 207532	Posto: Posto Avenida (Avenida Amazonas, 1627) – MAT 203821	Posto: Posto União (Rua Jacarandá, 3214, Paulo Correa) – MAT 206474	Posto: Posto da Ponte (Rua Barreirinha, 2815, Emílio Moreira) – MAT 204979
17 - quarta-feira	18 - quinta-feira	19 - sexta-feira	20 - sábado
Posto: Posto Santa Rosa (Av. Nações Unidas, 532, Centro) – MAT 200032	Posto: MUCURIBE (Estrada Odovaldo Novo s/n, Djard Vieira) – MAT 202013	Posto: Posto Oliveira II (Rua Barreirinha, 2730, João Ribeiro) – MAT 204702	Posto: MCD Carvalho (Rua Paraíba, 2857 Emílio Moreira) – MAT 208793
Posto: Posto (Rua Padre Augusto Gianola, 3579, Paulo Correa) MAT 207532	Posto: Posto Avenida (Avenida Amazonas, 1627) – MAT 203821	Posto: Posto União (Rua Jacarandá, 3214, Paulo Correa) – MAT 206474	Posto: Posto da Ponte (Rua Barreirinha, 2815, Emílio Moreira) – MAT 204979
21 - domingo	22 - segunda-feira	23 - terça-feira	
Posto: Posto Santa Rosa (Av. Nações Unidas, 532, Centro) – MAT 200032	Posto: MUCURIBE (Estrada Odovaldo Novo s/n, Djard Vieira) – MAT 202013	Posto: Posto Oliveira II (Rua Barreirinha, 2730, João Ribeiro) – MAT 204702	
Posto: Posto (Rua Padre Augusto Gianola, 3579, Paulo Correa) MAT 207532	Posto: Posto Avenida (Avenida Amazonas, 1627) – MAT 203821	Posto: Posto União (Rua Jacarandá, 3214, Paulo Correa) – MAT 206474	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO